



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00128/24	ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO	19/03/2024

Descrição

LOCAÇÃO DE SALÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Poder EXECUTIVO

Órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Setor Solicitante COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

Centro de Custo 2 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

Placa

Observação

LOCAÇÃO DE SALÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ANUAL SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.

FICHA: 260

PROJ/ATV: 2119

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.
1	004.409.354	SERVICO DE LOCACAO EVENTUAL DE ESPACO - DO TIPO ESPACO PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, COM CAPACIDADE PARA, NO MINIMO, 700 PESSOAS.	DIARIA	1	0


Secretário





PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para locação de imóvel para realização de evento da Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

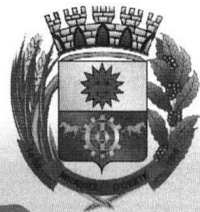
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir um espaço adequado que atenda a realização do **II Encontro sobre Autismo**, no dia 04 de abril de 2024, com os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e, a escolha do espaço se justifica, tendo em vista que a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura não possui no momento estrutura física que comporte o evento já que no evento receberemos considerável número de convidados, participando do evento servidores da Secretaria de Educação, pais dos alunos da rede municipal e demais interessados da sociedade.

Ademais, o espaço escolhido comporta uma estrutura bastante ampla para abranger uma grande quantidade de pessoas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21 que dispõe *“aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”*.





Ainda, o paragrafo 5º do que diz sobre os requisitos para contratação com fundamento no inciso V do referido artigo, elenca:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Dessa forma, todos os requisitos nos são atendidos, possibilitando a contratação por meio de inexigibilidade.

Sob esse aspecto, entendo assistir razão ao recorrente quando afirma que a existência de outras empresas no ramo não afasta, por si só, a possibilidade de contratação direta.

4. DADOS DA PROPONENTE:

Nome Empresa: Diocese de São Luiz de Cáceres

CNPJ: 03.192.499/0001-74

Endereço: Av. Praça Barão do Rio Branco Nº: 296 Bairro: Centro

Cidade: Cáceres-MT

e-mail: aparecidamirassol@diocesedecaceres.com.br

Telefone: (65) 3241-1159



**5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O local escolhido é comumente utilizado nesse município para realização de eventos que demanda de um grande espaço e satisfaça as condições mínimas de conforto para realização de eventos. Sendo assim, e levando em consideração que o evento vai receber pais de alunos de diversas escolas da rede municipal, e que a Secretaria de Educação não tem local próprio que comporte a quantidade de pessoas esperada para o evento, foi escolhido esse local para atender a demanda.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretária: Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

Projeto Atividade: 2119

Ficha: 260

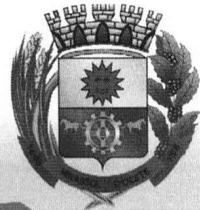
7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço contratado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) inclusos água, energia e local com ambiente climatizado com ar-condicionado e ventiladores. O valor está de acordo com o valor de mercado, sendo esse valor o mesmo cobrado em outros eventos com a mesma carga horária.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal, pelo efeito de pedido de empenho, através de crédito em conta corrente devidamente atestada pelo responsável

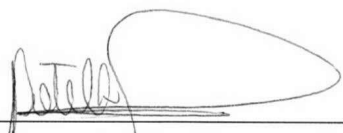




pelo empenho, acompanhadas obrigatoriamente da CND da Receita Federal em conjunto com INSS, CNDT - FGTS.

9. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, em caso de contratação será destinado um servidor da secretaria solicitante.



ROSANA DE CASSIA-BOTELHO DE CARVALHO
Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura





Interessado: Departamento Licitação.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ANUAL SOBRE “A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”. ART. 74, V, §5º, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO

Veio para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, na qual se pretende realizar a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ANUAL SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d’ Oeste /MT.

O pleito está instruído com os documentos segundo o checklist de fls. 26.

É o sustento relatório, motivo pelo qual passo a opinar.

II –ANÁLISE JURÍDICA





A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, para casos excepcionais a Lei nº 14.133/2021 apresenta a dispensada e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 74 e 75, respectivamente.

A análise da situação fática disposto no presente processo administrativo restou configurada no art. 74, inciso V e §5º da Lei de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.





§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Dito isto, cumpre salientar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver impossibilidade jurídica da competição. A Professora Fernanda Marinela diz que *“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição, o que ocorre de ausência dos pressupostos que justificam sua realização”*. (Marinela, Fernanda. Direito Administrativo, 6ª Ed, Editora Impetus, RJ, 2012, p. 359).

Segundo a norma jurídica para a inexigibilidade, se autoriza, quando houver inviabilidade de competição, na locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha. Em sede de justificativa a Secretaria solicitante do processo licitatório fez menção a característica do imóvel bem como razão da escolha ressaltou que o imóvel possui condições necessárias para a realização do evento e a comercialização dos produtos por elas produzidos.

Declarou ainda a inexistência de imóvel público disponível que atenda o objeto e a singularidade do mesmo o qual satisfaz as necessidades do setor que se utilizará.





Resta, portanto, clarividente que, se somente uma pessoa pode satisfazer a necessidade da Administração, não há razão lógica para assegurar qualquer igualdade, pela ausência real de disputa. Consoante o estampado no art. 74 e diante da comprovação de inviabilidade da competição, resta justificado a inexigibilidade pretendida.

Importante esclarecer que a responsabilidade pelas pesquisas de preços, assim como pela elaboração do Termo de Referência e das exigências habilitatórias, é dos setores e pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto (Acórdãos nº 3.516/2007, 3.213/2019 e 1.844/2019-Plenário, todos do TCU – art. 3º e 9º do Decreto Municipal nº 89/2017).

Insta informar que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo entrar no mérito administrativo da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Secretaria, tampouco analisar aspectos de cunho técnico-administrativo, a não ser que seja verificado ato que atente ao interesse público ou aos princípios administrativos – o que não se evidencia nos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a Lei nº 14.133/2021 autoriza a inexigibilidade de licitação de locação, conforme elencado no art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/21, esta Procuradoria Jurídica opina **FAVORAVELMENTE** pela realização do procedimento, com as cautelas acima elencadas.





Salienta ainda a necessidade de divulgação no site oficial deste ente o ato ou extrato que autoriza a presente contratação, nos moldes do art. 72 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Bem como, publicação do contrato e seus aditamentos no PNCP como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mirassol d' Oeste - MT, 25 de março de 2024.

Iuri Seror Cuaibano
Procurador Municipal
OAB/MT 10.838





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

C7FD15769D9F47AA94AEFA0861F258EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IURI SEROR CUIABANO em 25/03/2024 17:28:35

CPF:***-**-817-64

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C7FD15769D9F47AA94AEFA0861F258EB>

meio do site www.bllcompras.org.br a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Agente de Contratação -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0329/2023; Nº das Licenças: LP 001/2024 e LI 001/2024; Razão Social: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA; Atividade Licenciada: Aberturas de estradas vicinais privadas não pavimentadas, Validade: 26/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 26/03/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ANUAL SOBRE “A CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”**. Empresa: DIOCESE SÃO LUIZ DE CÁCERES, CNPJ: 03.192.499/0007-60 Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 27/03/2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 010 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, **PRE-SIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - ABRIL 2024				
FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DATA RETORNO	QUANT. DIAS
LINDALVA DE JESUS CORREIA	15/04/2022 a 14/04/2023	08/04/2024 a 07/05/2024	08/05/2024	30
MARCIA RAQUEL DE O. GREVE	02/05/2022 a 01/05/2023	08/04/2024 a 07/05/2024	08/05/2024	30
MARTA DE JESUS O. BARBOSA	15/04/2022 a 14/04/2023	08/04/2024 a 07/05/2024	08/05/2024	30
VALDELICE MARIA DA SILVA	26/04/2022 a 25/04/2023	22/04/2024 a 21/05/2024	22/05/2024	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

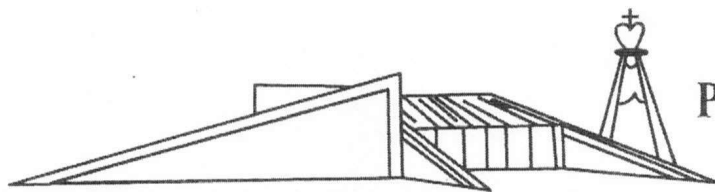
Presidente (a)

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES.** Empresa vencedora: **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.948.145/0001-47. Valor global: R\$ 187.960,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **22/03/2024**. Luismar da Silva Martins – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 27/03/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPORTES DE PAREDE PARA FIXAÇÃO DE CELULARES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **10/04/2024 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 27/03/2024.



Diocese de São Luiz de Cáceres
PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
Fundada em 26 de Setembro de 1976

Orçamento

Aluguel do Salão Sagrada Família, do Centro Comunitário Jesus de Nazaré, localizado na Rua 28 de Outubro nº 3337- Centro, Mirassol d'Oeste-MT, neste ato representado pelo Pároco Padre Patrice Onesair, sendo a interessada para a locação Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste para sediar a Palestra para professores no dia 04 de abril.

- Pelo valor de dois mil reais (2.000,00\$)
- Esse valor descrito já está incluso juntamente a água e a energia.
- Incluso o ar condicionado e ventiladores.

Desde já agradeço a atenção dispensada, rogando as bênçãos de Deus e a Intercessão de Maria, Nossa Mãe.

Sem mais, fraternalmente.

Mirassol d'Oeste-MT 15 de março de 2023

Pároco
Pe. Patrice Onesair





DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES
PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ 03.192.499/0007-60

PÇA. DA MATRIZ, 883 - CENTRO - F.: (65) 3241-1159

78.280-000 - MIRASSOL D'OESTE - MT

E-mail: paroquiaaparecida@brturbo.com.br

RECIBO

Nº 7505

R\$ 2.000,00

RECEBÍ(EMOS) DE Prefeitura Municipal de Mirassol 19ª Usti
A IMPORTÂNCIA DE Dois mil reais

REFERENTE AO dia 29 de Fevereiro - Palestra para Crianças
e Adolescentes das Escolas Municipais

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO(AMOS) O PRESENTE.

RG _____

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de março de 2024

CPF _____

Tayana Brito

Assinatura





DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES
PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
PRAÇA DA MATRIZ, nº/CX.POSTAL 61
Bairro: CENTRO - MIRASSOL D' OESTE/MT
E-mail: aparecidamirassol@diocesedecaceres.com.br Fone: 65-3241-1159

Nº 11324
R\$ 2.604,00
1ª via

Recibo de Entrada

Centro de Custo: Paroquia Nossa Senhora Aparecida

Recebemos de PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ: 03.755.477/0001-75, endereço RUA ANTONIO TAVARES - 3310 - CENTRO, Mirassol D'Oeste/MT, a importância de R\$2.604,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS) referente a ALUGUEL DO SALÃO SAGRADA FAMÍLIA PARA POSSE DO GOVERNADOR DO ROTARY CLUB.



MIRASSOL D' OESTE, 12 de dezembro de 2023

Tayana Betini

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 03.192.499/0007-60



DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES
PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
PRAÇA DA MATRIZ, nº/CX.POSTAL 61
Bairro: CENTRO - MIRASSOL D' OESTE/MT
E-mail: aparecidamirassol@diocesedecaceres.com.br Fone: 65-3241-1159

Nº 11337
R\$ 3.000,00
2ª via

Recibo de Entrada

Centro de Custo: Paroquia Nossa Senhora Aparecida

Recebemos de PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ: 03.755.477/0001-75, endereço RUA ANTONIO TAVARES - 3310, Mirassol D'Oeste/MT, a importância de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) referente a ALUGUEL PARA O EVENTO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL.



MIRASSOL D' OESTE, 19 de dezembro de 2023

Tayana Betini

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ: 03.192.499/0007-60





DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

PRAÇA DA MATRIZ, nº/CX.POSTAL 61

Bairro: CENTRO - MIRASSOL D' OESTE/MT

E-mail: aparecidamirassol@diocesedecaceres.com.br Fone: 65-3241-1159

Nº 11340
R\$ 2.000,00
1ª via

Recibo de Entrada

Centro de Custo: Paroquia Nossa Senhora Aparecida

Recebemos de JAQUELINE MONASKI BRANDÃO, CPF: 035.372.221-90, endereço R. CARLOS LUZ - 641 - CENTRO, Araputanga/MT, a importância de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) referente a ALUGUEL DO SALÃO SAGRADA FAMÍLIA.



MIRASSOL D' OESTE, 21 de dezembro de 2023

Tayara Betel

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 03.192.499/0007-60



DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

PRAÇA DA MATRIZ, nº/CX.POSTAL 61

Bairro: CENTRO - MIRASSOL D' OESTE/MT

E-mail: aparecidamirassol@diocesedecaceres.com.br Fone: 65-3241-1159

Nº 11394
R\$ 2.640,00
1ª via

Recibo de Entrada

Centro de Custo: Paroquia Nossa Senhora Aparecida

Recebemos de VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUCENA, a importância de R\$2.640,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) referente a ALUGUEL DO SALÃO SAGRADA FAMÍLIA P/ FORMATURA DE ODONTOLOGIA.



MIRASSOL D' OESTE, 09 de janeiro de 2024

Tayara Betel

PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 03.192.499/0007-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00128/24	19/03/2024	LOCAÇÃO DE SALÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
22/03/2024	22/03/2024	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTUR. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	004.409.354 SERVICO DE LOCAÇAO EVENTUAL DE ESPACO - DO TIPO ESPACO PARA EVEI	01089	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5548	DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES	2.000,00	2.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
5548	DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES	2.000,00	2.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES		
CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR
5548	DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES 03.192.499/0007-60	2.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
5548	DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES	2.000,00
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	2.000,00

